

= Lei Municipal n.º 002/78 =
Orçamento do Executivo.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento para aquisição de um motor Mercedes Bens 1113 recondiçioado para adaptacão em caminhão chevrolet e transformacão de um motor a gasolina para diesel, da camioneta chevrolet C-10.

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuicões legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Bei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamentos, nos moldes da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, junto ao Banerindus S/A Financiera, créditos e Lucros Jumentos, com sede em Curitiba, Paraná para obtenção de crédito no valor de cr \$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros) que acrescido das despesas de financiamentos no valor cr \$ 56.399,10 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), resultará em débito no valor total de cr \$ 133.399,10 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), firmado o contrato e títulos respectivos.

Artigo 2º - O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de um motor Mercedes Bens 1113 recondicionado, para ser adaptado no veículo chverre let brasculante, ano 1972, de propriedade desta Prefeitura Municipal e a reforma e transformação de um motor a gasolina 6 cilindros, 80 HP em motor diesel para camionete chverre rolet C-10, da firma Retífica de Motores Andira, de Mauro Picelli e Cia.

Artigo 3º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo, fica autorizado a vincular e cancelar valores provenientes das quotas na conta de participações dos municípios no Imposto de circulação de mercadorias - ICM, bem


como outorgar procuração em caráter irrevogável e irretroatável à financiadora, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Artigo 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes da verba consignada no orçamento vigente, dotação 0401.0308033209, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a dar alienação fiduciária em garantia, a Financiadora os bens descritos no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14-07-65 e Decreto Lei 911 de 30-11-69.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Prefeito Municipal